

Edital n.º53/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 2 de novembro de 2017, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilaviciosa.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Preâmbulo

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa não estabelece prazo limite para ser efetuado o pedido de cessação do contrato de utilização dos locais de venda de produtos, nomeadamente os talhos, bancas de peixe e brinhóis, situação que pode causar transtorno nos serviços municipais com a emissão de faturas referentes aos pagamentos das reservas mensais, a serem liquidadas até ao dia oito de cada mês.

Assim, com o objetivo de acautelar e emissão indevida de faturas em caso de cessação de contrato, propõe-se efetuar uma alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa com a inclusão do seguinte artigo:

Artigo 10.º-A Cessação de contrato

A cessação do contrato de utilização dos locais de venda de produtos (bancas, talhos, brinhóis e bancas de peixe) deverá ser efetuada por escrito e remetida à Câmara Municipal com a antecedência mínima de trinta dias.

Vila Viçosa, 8 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)